



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Coordenação de Contratos

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 23/2013, QUE FAZEM
ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE
PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA
RADIAL ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Sr. [REDACTED]

[REDACTED] nomeado pela Portaria Casa Civil nº 1.633 de 08 de agosto de 2016, publicada no DOU de 09 de agosto de 2016, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a Radial Administradora Patrimonial Ltda, denominada Locadora, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.893.888/0001-40, com sede na Rua do Comércio Quadra 02, Loja 01, Centro em Luziânia-GO doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Diretor Sr. [REDACTED] portador da carteira de habilitação nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED]

[REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.008808/2012-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.406/02 (prescrições do Capítulo V, do Título VI) e da Lei nº 8.245/91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 08/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 23/2013, cujo objeto é a locação do conjunto de salas localizadas no 1º subsolo (semienterrado) e 10 (dez) vagas de garagem no SRTVN Bloco P Quadra 702, Edifício Rádio Center, com base no artigo 62, § 3º, da Lei 8.666/93 e artigo 51 e seus incisos da Lei 8.245/91, com início na data de 03/06/2022 e término em 03/06/2023.

1.1.1. O contrato poderá ser rescindido antes da vigência fixada nesta cláusula caso seja concluído novo processo de dispensa de licitação para locação de imóvel. Nesta hipótese, a interrupção será comunicada formalmente pela CAPES à Contratada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 39.622,97 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 475.475,64 (quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação

abaixo:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.39.10

PI: VCC80N99GAN

Nota de empenho: 2022NE000026

2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

[REDAÇÃO] Diretor de Gestão

Radial Administradora Patrimonial Ltda

[REDAÇÃO] Diretor

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por [REDAÇÃO] Usuário Externo, em 13/05/2022, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDAÇÃO] Diretor(a) de Gestão, em 19/05/2022, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDAÇÃO] Testemunha, em 19/05/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 19/05/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1701152** e o código CRC **0A516E27**.